

## TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS - AMESFI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Matelândia, doravante denominada Administração Pública, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Centro, CEP 85.887-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.465/0001-65, neste ato representado pelo prefeito MAXIMINO PIETROBON, portador do registro geral nº 2176072 SSP/PR e CPF nº 408.763.659-34, residente e domiciliado em Matelândia/PR; e

a ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS – AMESFI, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Minas Gerais, 1210 – Bairro Nazaré, cidade Medianeira, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.883.367/0001-09, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod, residente e domiciliado(a) à Rua Rio de Janeiro 2623 – CEP: 85884-000 –, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.490.903-6 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 556.939.119-34; ,

**RESOLVEM** celebrar o presente aditivo ao **Termo de Colaboração**, decorrente da Dispensa 002/2023, tendo em vista o que consta do Processo nº **02/2023** e em observância às disposições do Art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alínea c, inciso I, Art. 43 do Decreto Municipal nº 910, de 22 de dezembro de 2016, da Lei nº 4.752 de 08/12/2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Matelândia período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 5.191, de 20 de dezembro de 2023 (LDO/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

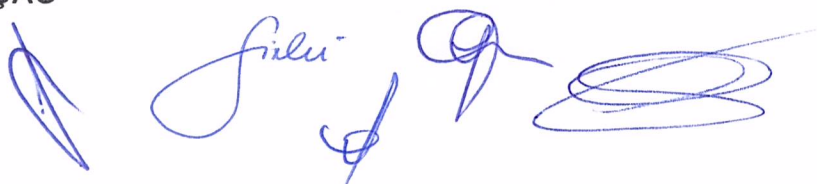
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência previsto no Termo de Colaboração 02/2023, por mais 12 meses. A execução será até 31/05/2025 e a vigência até 30/06/2025. O valor do repasse mensal não sofrerá alteração. Dessa forma, serão 12 parcelas de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), conforme cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho – Versão 02.

Findo o prazo de vigência, tem a OSC até 30 (trinta) dias, após o término do bimestre correspondente, conforme § 4º do Art. 15 da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula única.** Serão considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



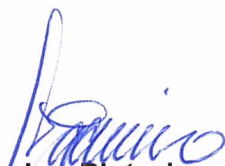
A publicação do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Matelândia, com vistas a possibilitar o acesso público à informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

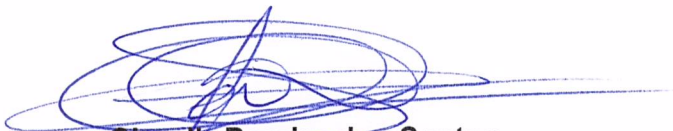
Matelândia/PR, 24 de maio de 2024.



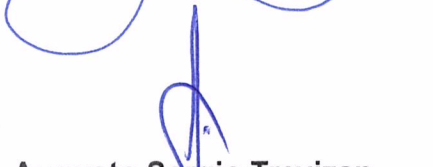
**Maximino Pietrobon**  
Prefeito



**Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod**  
Presidente da AMESFI (OSC)



**Claudir Pereira dos Santos**  
Sec. De Fazenda e Orçamento

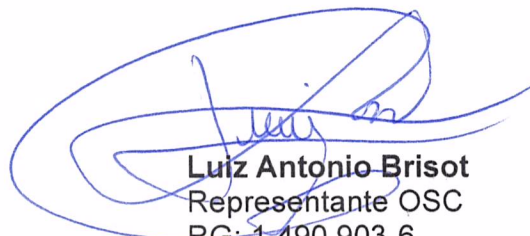


**Augusto Sergio Trevizan**  
Procurador Geral do Município

### TESTEMUNHAS:



**Gabriel de Carvalho**  
Sec. de Educação e Cultura  
RG: 5.983.032-5



**Luiz Antonio Brisot**  
Representante OSC  
RG: 1.490.903-6